



Edital de Pregão Eletrônico PE 02-2019-CEASA/DF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LC 123/2006, art 48, I)**

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

Processo: 00071-00001254/2018-01

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Valor por Grupo

Dotação Orçamentária: dispensada em função do §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013

Local de entrega dos documentos: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, localizado no SIA SUL, TRECHO 10, lote 05 - PAVILHÃO B-3, sobreloja, CEASA/DF.

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br. O Pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Ato do Presidente nº 68, de 12/06/2018, publicado no DODF em 13/06/2018, e será regido pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.504/2005, LC 123/06, com alterações da LC 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, pelo Decreto 7.892/2013, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

- **Início da Sessão de Disputa:** Às 10 horas do dia 19 de março de 2019.
- **Local:** No sítio www.comprasnet.gov.br.
- **UASG:** 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.
- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09h da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br
- **Data Final para Recebimento das Propostas:** Às 10 horas do dia 19 de março de 2019.
- **Referência de tempo:** Toda referência de tempo estabelecida no edital corresponde, obrigatoriamente, ao horário de Brasília.
- **E-mail para contato:** licitacoes@ceasa.df.gov.br



Índice

Capítulo I	- Objeto
Capítulo II	- Condições de Participação
Capítulo III	- Impugnação e Esclarecimentos
Capítulo IV	- Credenciamento
Capítulo V	- Prazos
Capítulo VI	- Preços
Capítulo VII	- Propostas de Preços
Capítulo VIII	- Abertura e Reabertura da Sessão Pública
Capítulo IX	- Classificação das Propostas e Formulação de Lances
Capítulo X	- Aceitabilidade da Proposta Vencedora
Capítulo XI	- Documentação de Habilitação
Capítulo XII	- Verificação da Documentação de Habilitação e Encaminhamento da Documentação
Capítulo XIII	- Recursos
Capítulo XIV	- Adjudicação e Homologação
Capítulo XV	- Da Formalização Da Ata De Registro De Preços
Capítulo XVI	- Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
Capítulo XVII	- Da Adesão Por Outros Órgãos
Capítulo XVIII	- Das Condições Do Fornecimento
Capítulo XIX	- Do Preço Registrado
Capítulo XX	- Do Cancelamento Do Registro De Preço Do Proponente
Capítulo XXI	- Da Nota De Empenho Ou Do Contrato (Quando For O Caso)
Capítulo XXII	- Obrigações da Contratada
Capítulo XXIII	- Obrigações da Contratante
Capítulo XXIV	- Local de Entrega e Recebimento
Capítulo XXV	- Faturamento/Pagamento
Capítulo XXVI	- Garantias
Capítulo XXVII	- Sanções Administrativas
Capítulo XXVIII	- Dos critérios de sustentabilidade ambiental
Capítulo XXIX	- Disposições Gerais
Capítulo XXX	- Foro
Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Modelos



CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1 Registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas neste Edital..
- 1.2 A licitação é composta por 03 (três) grupos, onde o grupo 01 (um) é exclusivo para ME/EPP, ou demais são de livre concorrência e será executada de acordo com este edital e demais anexos
- 1.3 1.2.1 – O somatório unitário do grupo 01 (um) foi cotado abaixo de R\$ 80.000,00, o qual obriga a exclusividade para ME/EPP (LC 123/2006, art 48, I).
- 1.4 Todos os equipamentos, serviços e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s), devendo fazer parte da sua proposta.
- 1.5 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo e forma previstos, encaminhar a documentação original de habilitação.
- 1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações constantes neste Edital e as constantes no sítio Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, que atuam no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, atendendo-se os licitantes para a natureza dos grupos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.2.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.
- 2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.



2.7 Microempresa e empresa de pequeno porte

2.7.1 Na participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal 8583/2015 e Lei 4.611/11.

2.7.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.7.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.7.4 Para usufruir de exclusividade de licitação, uma vez que exista algum grupo no presente certame que seja de participação exclusiva de ME e EPP, benefício estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração **em campo próprio do sistema** que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.7.5 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração **em campo próprio do sistema** que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.7.6 A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

2.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- II. Autor do projeto básico ou executivo ou termo de referência seja pessoa física ou jurídica;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;
- IV. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;
- V. Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



- VI. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;
- VII. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.
- VIII. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- IX. As empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o preconizado pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pelo art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e Lei nº 4611/11, no caso da participação em grupo do presente certame de aquisição de materiais que apresente valor inferior a R\$ 80.000,00 por grupo.

CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ***licitacoes@ceasa.df.gov.br*** em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.

3.1.1 O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão de disputa.

3.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ***licitacoes@ceasa.df.gov.br***.

3.2.1 A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.2.2 Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1.1 deste Edital

3.3 As impugnações recebidas e julgadas improcedentes, e os pedidos de esclarecimentos, não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 – Para as impugnações julgadas procedentes, aplica-se o item 3.1.3 deste edital.

3.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.6 A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.



CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.
- 4.2** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
- 4.6** A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V - PRAZOS

- 5.1** O prazo de entrega é contado a partir a da convocação, por parte do executor designado para a Ata, demonstrando-se a emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 9 do Anexo I - Termo de Referência.
- 5.2** A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 5.3** A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezessete horas) do dia do vencimento do prazo.
- 5.4** Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.
- 5.5** Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

CAPÍTULO VI - PREÇOS

- 6.1** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



6.2 O somatório estimado para os três grupos é de: R\$ 689.275,63 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

6.3 Tabela com Valores Estimados:

Equipamentos de Informática				Custo Médio	
Grupos	Item	Descrição	Qty	Vlr Unit.	Vlr Tot
1	1	Mini computador (nano)	15	R\$ 3.660,00	R\$ 54.900,00
	2	Teclado USB	30	R\$ 193,17	R\$ 5.795,10
	3	Mouse USB	30	R\$ 81,33	R\$ 2.439,90
	4	Fonte ATX para desktop DELL	15	R\$ 355,83	R\$ 5.337,45
2	5	Câmera Tipo I	25	R\$ 2.541,67	R\$ 63.541,75
	6	Câmera Tipo II	15	R\$ 4.270,00	R\$ 64.050,00
	7	Câmera Tipo III	10	R\$ 6.811,67	R\$ 68.116,70
	8	Câmera Tipo IV	8	R\$14.741,67	R\$117.933,36
	9	Licença Software Digifort Enterprise para câmeras	20	R\$ 833,67	R\$ 16.673,40
	10	Módulo gravador de video LPR em rede	2	R\$ 3.538,00	R\$ 7.076,00
3	11	Fonte de alimentação	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
	12	Dispositivo de proteção tipo I	10	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
	13	Dispositivo de proteção tipo II	10	R\$ 528,67	R\$ 5.286,70
	14	Conversor de mídia Ethernet (multimodo)	15	R\$ 1.880,83	R\$ 28.212,45
	15	Conversor de mídia Ethernet (monomodo)	4	R\$ 2.135,00	R\$ 8.540,00
	16	MiniGbic	10	R\$ 681,17	R\$ 6.811,70
	17	Switch 08 portas Tipo I	10	R\$ 5.063,00	R\$ 50.630,00
	18	Switch 24 portas Tipo II	5	R\$ 7.930,00	R\$ 39.650,00
	19	Switch 24 portas Tipo III	2	R\$ 6.994,67	R\$ 13.989,34
	20	Nobreak 1400VA 110/200V	20	R\$ 2.135,00	R\$ 42.700,00
	21	Cabeamento UTP de 4 Pares Categoria .6	10	R\$ 1.220,00	R\$ 12.200,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Comissão Permanente de Licitação



22	Cabeamento Óptico	1000	R\$ 12,71	R\$ 12.710,00
23	Terminador Óptico	20	R\$ 274,50	R\$ 5.490,00
24	Cabeamento PP 3x4mm 0,6/1KV _a	1525	R\$ 18,30	R\$ 27.907,50
25	Cordão óptico (multimodo)	8	R\$ 274,50	R\$ 2.196,00
26	Cordão óptico (monomodo)	4	R\$ 345,67	R\$ 1.382,68
27	Caixa hermética	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
28	Eletroduto galvanizado 1"	130	R\$ 15,25	R\$ 1.982,50
29	Curva galvanizada 1"	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
30	Petrolete tipo C 1" com tampa	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
31	Petrolete tipo E 1" com tampa	6	R\$ 13,52	R\$ 81,12
32	Petrolete tipo LR 1" com tampa	12	R\$ 15,66	R\$ 187,92
33	Petrolete tipo LL 1" com tampa	12	R\$ 13,63	R\$ 163,56
34	Petrolete tipo T 1" com tampa	20	R\$ 16,47	R\$ 329,40
35	Unidut 1"	110	R\$ 8,59	R\$ 944,90
36	Box reto 1"	30	R\$ 2,34	R\$ 70,20
37	Tomada femea 2p+T	15	R\$ 5,34	R\$ 80,10
38	Copex revestido de 1"	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
39	Abraçadeira tipo D 1"	450	R\$ 2,24	R\$ 1.008,00
40	Abraçadeira de nylon 21 cm (pct c/ 100 unidades)	2	R\$ 15,25	R\$ 30,50
41	Bucha e parafuso S-8	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
42	Kit completo de aterramento	5	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
43	Fusão de fibra óptica	30	R\$ 162,67	R\$ 4.880,10
Valor Total			R\$	689.275,63



CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta deverá conter, ainda:

- a. Planilha Orçamentária conforme Modelo 03, Anexo II deste Edital devendo cotar o grupo que ofertar, sob pena de desclassificação;
- b. **A descrição detalhada do item licitado, não sendo aceitas expressões do tipo “conforme descrito no edital”;**
- c. O preenchimento da descrição detalhada do objeto ofertado é obrigatório. A licitante deverá informar nesse campo a descrição suficiente e clara do objeto ofertado, possibilitando o julgamento da aceitabilidade. O não preenchimento do campo, o preenchimento insuficiente ou preenchimento com expressões tais como **“Conforme edital”** ou com dados que identifiquem a proponente sujeita a proposta à desclassificação.
- d. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura do Pregão, de conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.
- e. Declaração da licitante de que no **Valor Proposto** estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.
- f. Na proposta deverá constar o valor unitário e total dos itens e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.



7.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.9 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

- a. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;
- b. A especificação detalhada do item licitado;
- c. Marca e modelo do item do objeto licitado.

9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.7** O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.8** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.9** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.10** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 9.14** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem decrescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor por grupo**.
- 10.2** Será desclassificada a proposta final que:
- a.** Contenha vícios ou ilegalidades;
 - b.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
 - c.** Não enviar as planilhas de composição de preços conforme subitem 7.2 acima;
 - d.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
 - d1** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 10.3** Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor estimado do grupo, descrito no item 6.3 acima.



10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

10.7 Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

10.8 O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado **terá até 120 (cento e vinte) minutos** para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

10.8.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 10.8, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional de 20 (vinte) minutos.

10.9 Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”.

10.10 Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.11 A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado).

10.12 A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

10.13 Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

10.14 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Depois da declaração do vencedor feita pelo pregoeiro, a licitante deverá encaminhar todos os documentos exigidos, nos termos dos itens 12.5, no prazo máximo de



até **120 (cento e vinte) minutos**, desde que, neste último caso, estejam devidamente escaneados e perfeitamente legíveis, sob pena de desclassificação.

11.2 Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

- a. **Registro comercial**, em caso de empresa individual;
- b. **Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;
- c. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:
 - c1 Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c2 Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Observação: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas “c1” e “c2” acima.

- d. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:
 - f1 **Certidão Negativa de Débito - CND** emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e
 - f2 **Certificado de regularidade do FGTS - CRF** emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 392/Caixa, de 25/10/2006.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.

11.4 Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:



- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos **últimos 30 (trinta) dias** ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme disposto nas decisões nº 6.458/2005 e nº 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.
- b1 ILC:** Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero);
- b2 ILG:** Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero);
- b3 SG:** Solvência Geral com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero).

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-ÑC)$$

$$SG = \{ AT / (PC + P-ÑC) \}$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-ÑC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

Observação: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

11.5 Documentação relativa à Regularidade Trabalhista

- a. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- b. A validade da Certidão também será verificada *on line* por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

11.6 Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá de:



- 11.6.1** A Empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, mediante apresentação dos itens descritos abaixo:
- 11.6.2** Um ou mais atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado onde conste o fornecimento servidores, fornecimento de computadores, fornecimento de câmeras com tecnologia “IP” e fornecimento de storage com instalação e configuração em rede de CFTV/IP, com software de gerenciamento de imagens em características técnicas iguais ao da CEASA/DF.
- 11.6.3** Comprovação de o licitante vencedor possuir em seu quadro, profissional certificado em configuração de software da Digifort, comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio, Contrato Social da Empresa, ou outro documento legal admitido pela legislação trabalhista que comprove o vínculo.
- 11.6.4** A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser entregue na Comissão de Licitação por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

11.7 SICAF

11.7.1 A documentação exigida para atender aos itens 11.2, 11.3 e alínea “b” do item 11.4 deste Capítulo poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 14 do Decreto nº 5.450/05.

Notas:

1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/05. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.
2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.8 Os documentos apresentados deverão estar:

- a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular nº 392 da Caixa Econômica Federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS.
 - c1 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.
- e. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- f. Deverão também ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.
- g. A licitante deverá encaminhar junto aos documentos de habilitação, os “Dados para elaboração do Contrato”, conforme modelo constante do edital.



CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8.3 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos (cópias digitalizadas em arquivo único), por meio eletrônico, nos termos dos itens 10.8. Nesse momento o fornecedor convocado **terá até 120 (cento e vinte) minutos** para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

12.6 A proposta, nos termos do Capítulo VII, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma, nos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, que será feita via contato telefônico ou e-mail, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "PROPOSTA DE PREÇOS", o número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

Nota: A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.6.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação das licitantes, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.7 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/DF**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:



1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.
2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.7 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.8 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.9 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.10 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.11 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.11.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.11.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.11.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



14.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2 deste Edital.

14.4 Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8.3 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item, bem como a(s) licitante (s) que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.2 A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF convocará formalmente a(s) vencedora(s), e as que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

15.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo III deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



CAPÍTULO XVII - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

17.1.1 As adesões as Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo Órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens (bens/materiais) licitados.

17.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem/material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

18.1 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será o órgão gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.2 A convocação do Proponente, pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

18.2.1 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIX - DO PREÇO REGISTRADO

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



registrado será convocado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

20.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços, são as constantes nos artigos nº 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013, bem como constarem da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO OU DO CONTRATO (Quando for o caso)

21.1 A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

21.2 A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

21.3 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

21.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.6 Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:

- a.** Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- b.** Proceder à substituição do produto com defeito, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF.
- c.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



CAPÍTULO XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao contratado.

23.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

23.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

23.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

23.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

CAPÍTULO XIV – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

24.1 Local de entrega:

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA SUL, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

24.2 O objeto será recebido:

a. provisoriamente, pelo almoxarifado e excepcionalmente pelo executor do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência;

b. definitivamente, pelo executor do contrato, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após comprovação de adequação do objeto nos termos do item 5 do Anexo I – termo de referência.

24.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

24.4.1 Justificativa dos prazos explícitos no termo de referência: Por ser a seção de Manutenção a responsável por quaisquer obras de reparo nesta CEASA/DF – e não tendo esta seção depósito ou área de almoxarifado para armazenamento e ou estoque dos itens solicitados, faz-se necessário que o(s) fornecedor(es) vencedor(es) da licitação possa(m) respeitar os prazos estipulados acima, uma vez que toda solicitação se dará por demanda. Ademais, a CEASA/DF utilizará via de regra de pedidos por necessidade, havendo *excepcionalmente* demanda de urgência e emergência. Por sua vez, os licitantes, ao tomarem ciência do edital e do termo de referência, demonstram sua anuência à situação de demanda da área.

24.5 Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

24.6 A Administração terá um prazo máximo de dois dias úteis para conceder ou não a prorrogação, motivadamente.



CAPÍTULO XXV - FATURAMENTO/PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nºs 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB, em observância ao disposto no Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, o qual obriga à CEASA/DF efetuar os pagamentos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A–BRB.

25.2.1 Excluem-se das disposições deste item:

- a. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- b. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal (Decreto nº 18.126/97).

25.3 A nota fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CEASA/DF e o número da conta corrente da contratada, no Banco de Brasília S/A, observado o item anterior.

25.4 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

25.5 Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

- I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,
- II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
- III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),
- IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Observações:

- 1) A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.
- 2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.
- 3) A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.



25.6 Atualização Monetária

25.6.1 Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

25.7 Reajustamento de Preços

25.7.1 Não haverá reajustamento de preços.

CAPÍTULO XXVI – GARANTIAS

26.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta **poderá** solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

Nota: Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento.

26.2 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

26.1 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

26.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

26.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

26.4 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

26.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

26.6 Garantia dos equipamentos:

26.6.1 Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:



I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

a) até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) até **1%** sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;

d) até **10%** sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/DF; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

§ 1º. As sanções previstas nos **incisos I e III do caput** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

27.2. Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

27.3. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para autuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na **Seção II do Capítulo I**, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

27.4. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso, que terá caráter opinativo.

27.5. Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

§ 2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

27.6. A decisão referida no artigo anterior será comunicada ao licitante pela Diretoria Administrativa, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

27.7. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Competirá à Diretoria Administrativa a análise acerca do conhecimento do recurso.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a revisão de ofício do ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

27.8. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Diretoria Colegiada da CEASA, a quem competirá o julgamento definitivo.

Parágrafo único. Aplica-se ao julgamento do recurso as mesmas disposições acerca do julgamento da defesa.

27.9. No julgamento do recurso, poderá ser confirmada, modificada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, a decisão recorrida, devendo ser cientificado o



recorrente para que formule suas alegações antes da decisão caso se vislumbre a possibilidade de agravamento da penalidade.

27.10. Competirá à Diretoria Administrativa a execução administrativa da decisão final proferida.

27.11. O termo de contrato estabelecerá as seguintes penalidades aos contratados:

I – advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

II – multa:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;



d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

§ 1º. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

§ 2º. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 3º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia.

§ 4º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Presidente da sociedade, desde que justificado com base na gravidade da infração.

§ 6º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

27.12. Ao fiscal do contrato competirá a fiscalização do correto cumprimento do contrato, devendo emitir relatório circunstanciado sobre a irregularidade constatada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, e remetê-lo à Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. A apuração das infrações cometidas pelos contratados constitui dever do fiscal, que não poderá se omitir, sob pena de responsabilização, mediante o devido processo administrativo disciplinar.

27.13. O fiscal do contrato deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar os documentos à Diretoria Administrativa para registro e devida autuação do processo, na forma tratada na **Seção II do Capítulo I**, anexando ao expediente cópia do edital, do termo de referência ou projeto básico, da ata de registro de preços, se houver, do contrato e das ordens de compra/serviço, se for o caso.

27.14. Atendido o disposto no artigo anterior, o processo será devolvido ao fiscal do contrato, que deverá avaliar, justificadamente, respeitando os princípios da



proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades aplicáveis ao caso de acordo com o edital e demais documentos atinentes ao caso.

27.15. Autuado o processo, o fiscal do contrato notificará o contratado, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, concedendo ao fornecedor o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

§ 1º. O ofício encaminhado ao contratado conterà, na forma de anexo, cópia do relatório circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato e demais documentos pertinentes ao caso.

§ 2º. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso o contratado concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

27.16. As notificações ao contratado serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues ao contratado mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

§ 1º. Todas as notificações deverão ser juntadas ao processo juntamente com o comprovante de recebimento ou de publicação do Diário Oficial, se for o caso.

§ 2º. As notificações deverão conter:

- I - a identificação do contratado; II - sua finalidade;
- III - o prazo e o local para manifestação do notificado;

IV - a continuidade do processo independentemente da manifestação do intimado, se for o caso; V - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VI - a sanção a ser aplicada e sua gradação, se for o caso;

VII – a possibilidade e o procedimento a ser adotado pelo notificado caso concorde com a multa a ser aplicada, se for o caso, e queira cumpri-la.

§ 3º. O procedimento para o recolhimento da multa deve ser verificado pelo fiscal junto à Diretoria Financeira.

27.17. Transcorrido o prazo para defesa prévia, com ou sem a apresentação desta, deverá o fiscal do contrato apresentar parecer fundamentado sobre o caso, manifestando-se sobre a defesa prévia apresentada, respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sugerindo a penalidade a ser aplicada ou o arquivamento do processo, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o fiscal realizar diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

§ 2º. Cabe ao Presidente da sociedade a decisão final sobre a aplicação da penalidade.

27.18. A decisão será notificada ao contratado por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

27.19. O recurso não será conhecido pelo fiscal do contrato quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - por quem não seja legitimado;



III - após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a revisão de ofício do ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

27.20. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido ao Presidente da sociedade, sendo que este poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Colegiada, devidamente informado.

27.21. No julgamento do recurso, poderá ser confirmada, modificada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, a decisão recorrida, devendo ser cientificado o recorrente para que formule suas alegações antes da decisão caso se vislumbre a possibilidade de agravamento da penalidade.

27.22. A decisão final será comunicada à Diretoria Colegiada, para fins de registro, publicação, notificação do contratado sobre a decisão final e sobre os procedimentos para o recolhimento da multa, se for o caso, e comunicação ao órgão responsável pelo cadastro de fornecedores da penalidade imposta, se houver.

CAPÍTULO XXVIII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4.770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

28.1. a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

28.1. b) para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

28.1. c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

28.1.d) na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

CAPÍTULO XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

29.2 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.



- 29.3** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 29.4** A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.
- 29.5** O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.
- 29.6** Fica reservado à CEASA/DF o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material, produto ou equipamento fora da especificação do presente edital ou das Normas da ABNT, **não isentando**, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais e produtos utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela CEASA/DF, de qualquer item do objeto não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.
- 29.7** Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.
- 29.8** Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução nº 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF 07.324.783/001-53.
- 29.9** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 29.10** Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.
- 29.11** Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.
- 29.12** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 29.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 29.14** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CAPÍTULO XXX – FORO

O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 01 de março de 2019.

Pedro Henrique Martins de Oliveira Seabra
Pregoeiro

Ato nº 68, de 12/06/2018



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

1.1. Resultados esperados pela contratação:

1.1.1. Atualização do parque tecnológico de sinalização digital (videowall);

1.1.2. Agilidade na reposição de componentes e equipamentos do sistema de videomonitoramento;

1.1.3. Expansão do videomonitoramento para atender demanda do Banco de Alimentos na indústria de minimamente processados e nova portaria;

1.1.4. Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação que agreguem valor à missão da Ceasa-DF.

2. ITENS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.2.

2.2. A seguir consta tabela com os itens e quantidades estimadas.

Tabela 1 – Itens e Quantidades estimadas

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Mini computador (nano)	unid	15
	2	Teclado USB	unid	30
	3	Mouse USB	unid	30
	4	Fonte ATX para desktop DELL	unid	15
2	5	Câmera Tipo I	unid	25
	6	Câmera Tipo II	unid	15
	7	Câmera Tipo III	unid	10
	8	Câmera Tipo IV	unid	08
	9	Licença Software Digifort Enterprise para câmeras	unid	20
	10	Módulo gravador de video LPR em rede	unid	02
	11	Fonte de alimentação	unid	40
	12	Dispositivo de proteção tipo I	unid	10
	13	Dispositivo de proteção tipo II	unid	10
	14	Conversor de mídia Ethernet (multimodo)	unid	15
	15	Conversor de mídia Ethernet (monomodo)	unid	04



3	16	MiniGbic	unid	10
	17	Switch 08 portas Tipo I	unid	10
	18	Switch 24 portas Tipo II	unid	05
	19	Switch 24 portas Tipo III	unid	02
	20	Nobreak 1400VA 110/200V	unid	20
	21	Cabeamento UTP de 4 Pares Categoria .6	cx	10
	22	Cabeamento Óptico	m	1000
	23	Terminador Óptico	unid	20
	24	Cabeamento PP 3x4mm 0,6/1KVa	m	1525
	25	Cordão óptico (multimodo)	unid	08
	26	Cordão óptico (monomodo)	unid	04
	27	Caixa hermética	unid	02
	28	Eletroduto galvanizado 1"	unid	130
	29	Curva galvanizada 1"	unid	30
	30	Petrolete tipo C 1" com tampa	unid	20
	31	Petrolete tipo E 1" com tampa	unid	06
	32	Petrolete tipo LR 1" com tampa	unid	12
	33	Petrolete tipo LL 1" com tampa	unid	12
	34	Petrolete tipo T 1" com tampa	unid	20
	35	Unidut 1"	unid	110
	36	Box reto 1"	unid	30
	37	Tomada femea 2p+T	unid	15
	38	Copex revestido de 1"	m	60
	39	Abraçadeira tipo D 1"	unid	450
	40	Abraçadeira de nylon 21 cm (pct c/ 100 unidades)	pct	02
	41	Bucha e parafuso S-8	unid	1000
	42	Kit completo de aterramento	unid	05
	43	Fusão de fibra óptica	unid	30

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos mini computadores faz-se necessária, uma vez que o sistema de sinalização digital (videowall) foi adquirido há 05 anos e grande parte dos nano computadores (players) já apresentam problemas ou já estão inoperantes devido a queima de seus componentes internos que por serem soldados na placa principal inviabilizam a substituição apenas da parte danificada.
- 3.2. A aquisição dos itens 2 a 4 do grupo 1 tem por finalidade a substituição de periféricos defeituosos e a reativação de computadores já existentes.
- 3.3. Também ocorreram fatos que geraram a danos a algumas câmeras adquiridas em 2014 que já se encontram fora de garantia, e mesmo que



ainda estivessem em garantia a mesma não poderia ser acionada, devido ao fato que gerou a ocorrência dos danos as câmeras ter sido gerado por fatores desconexos ao equipamento, fazendo-se assim necessário a aquisição de novas câmeras para completar o quadro de câmeras existente na CEASA e manter câmeras de reserva bem como seus acessórios (fontes, dispositivos de proteção e conversores ópticos e switches) para eventuais substituições, sendo estes solicitados apenas caso haja necessidade;

- 3.4. Uma vez que em virtude da instabilidade da rede elétrica e até mesmo de ações naturais que escapam a vontade do homem, resta-nos prevenir quanto às intempéries da natureza, por esse motivo a CEASA em suas novas instalações vem adotando o uso de solução para proteção de equipamentos, evitando assim maiores prejuízos na perda dos mesmos, visando desta maneira preservar os investimentos despendidos. Por esse motivo faz-se necessário a aquisição de dispositivos que protejam os equipamentos contra descargas elétricas e os acessórios como fontes de alimentação e conversores de mídia ethernet que são os principais afetados em casos de falhas na rede elétrica.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Dada a amplitude e a complexidade das ações da Gerência de Informática que exigem uma capacidade de Gestão de Tecnologia da Informação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar a CEASA-DF condições para cumprir sua missão institucional e o elevado grau de automação dos processos operacionais do governo leva a instituição a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.
- 4.2. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da Gerencia de Informática, o que torna a Tecnologia da Informação ferramenta estratégica para as áreas de negócios da CEASA-DF.
- 4.3. Tendo esta Gerencia de Informática realizado um levantamento de todas as necessidades de Tecnologia da Informação, percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados para seus usuários é fortemente dependente de uma infraestrutura tecnológica que necessita de atualização constante.

5. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS



5.1. Especificação técnica dos Mini Computadores

- 5.1.1. Possuir 01 processadores com clock mínimo de 2.4GHz;
- 5.1.2. Memória cache de no mínimo 3 MB.
- 5.1.3. Possuir TDP 15w;
- 5.1.4. Possuir mínimo de 4GB com frequência mínima de 2.133MT/s do tipo SO-DIMM com capacidade de expansão até 16GB;
- 5.1.5. Possuir 2 slots SO-DIMMs DDR4 a até 2.133 MT/s
- 5.1.6. Suportar até 1 unidade SATA 6.0 Gb/s de 2,5";
- 5.1.7. Possuir 01 PCIe x4: M.2 22x80 (key M) slot
- 5.1.8. Possuir 01 PCIe x1: M.2 22x30 (key E) slot
- 5.1.9. Deverá possuir armazenamento mínimo 128GB SSD";
- 5.1.10. Deverá possuir 01 interface LAN integrada de 10/100/1000;
- 5.1.11. Deverá possuir 01 interface de rede sem fio integrada;
- 5.1.12. Possuir interface gráfica integrada;
- 5.1.13. Possuir slot de cartão de memória removível;
- 5.1.14. Gabinete UCCF (4X4);
- 5.1.15. Acompanhar fonte de alimentação 12-24VDC;
- 5.1.16. Possuir led indicador de funcionamento;
- 5.1.17. Possuir as seguintes portas: No mínimo 02 (duas) porta de vídeo HDMI. No mínimo 04 (quatro) portas USB sendo pelo menos 2x3.0;
- 5.1.18. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;
- 5.1.19. Acompanhar sistema operacional: Microsoft Windows 10 64bits Home ou superior;
- 5.1.20. As licenças do Sistema Operacional devem ser fornecidas junto com a mídia de instalação/recuperação;
- 5.1.21. Deverá possuir garantia mínima de 03 anos on-site;

5.2 Teclado USB

- 5.2.1. Teclado interface USB;
- 5.2.2. Padrão ABNT2;
- 5.2.3. Possuir mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".

5.3. Mouse USB

- 5.3.1. Mouse óptico, interface USB;



5.3.2. Possuir mínimo de 02 botões e scroll;

5.3.3. Possuir resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.

5.4. Fonte interna para Desktop DELL

5.4.1. Deverá possuir potência real de no mínimo 300W;

5.4.2. Deverá ser compatível com desktop DELL modelos (Optiplex 390 e Optiplex 3010);

5.4.3. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores (HDD) de 4 pinos para periféricos;

5.4.4. Deverá possuir no mínimo 02 (quatro) conectores do tipo SATA;

5.4.5. Deverá possuir um conector de 20/24 pinos + 1 conector ATX12V;

5.4.6. Deverá possuir eficiência comprovada de no mínimo 82%;

5.4.7. Deverá ser do tipo entrada bivolt automático;

5.4.8. Deverá possuir frequência de entrada de 50~60Hz;

5.4.9. Deverá possuir sistema de refrigeração (fan) individual.

5.4.10. Deverá possuir as medidas: 17,5cm x 6,5cm x 8,5cm (CxAxL);

5.5. CÂMERAS

5.5.1. Especificação técnica Câmera Tipo I

5.5.1.1. A câmera deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem em 1920x1080 pixels;

5.5.1.2. A câmera deverá possuir lente fixa entre 2.0 e 4.0 mm com montagem tipo M12 e proporcionar ângulo de visualização horizontal de, no mínimo 90 graus;

5.5.1.3. A câmera deverá permitir a transmissão em resolução 1920x1080 pixels em 30 quadros por segundo com compressão de vídeo em H.264 e suportar Motion JPEG (MJPEG);

5.5.1.4. A câmera deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior com o iluminador infravermelho desligado no modo colorido a 0,01 lux e 0 lux com o iluminador infravermelho ligado, e atender a distância mínima de 30 metros de alcance;

5.5.1.5. A câmera deverá possuir função dia/noite com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;



- 5.5.1.6. A câmera deverá possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs;
- 5.5.1.7. A câmera deverá possuir tempo do obturador entre 1/10.000s a 1/3s;
- 5.5.1.8. A câmera deverá possuir formato tipo bullet ou mini Bullet, fixa.
- 5.5.1.9. A câmera deverá ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar digitalmente a imagem para o melhor aproveitamento;
- 5.5.1.10. A câmera deverá ser fornecida com capacidade embarcada para inserir máscaras de privacidade e espelhamento de imagem;
- 5.5.1.11. A câmera deverá possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- 5.5.1.12. A câmera deverá possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 5.5.1.13. A câmera deverá permitir no mínimo 6 conexões simultâneas em Unicast e suportar Multicast;
- 5.5.1.14. A câmera deve suportar compensação de luz de fundo (BLC);
- 5.5.1.15. A câmera deve possuir tecnologia de redução de ruído;
- 5.5.1.16. A câmera deverá ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais;
- 5.5.1.17. A câmera deverá ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera, detecção de problemas no armazenamento e conflito de endereço IP;
- 5.5.1.18. A câmera deverá permitir gravações de Pré e Pós alarme;
- 5.5.1.19. A câmera deverá possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão;
- 5.5.1.20. Possuir analíticos embarcados na Câmera, com no mínimo as seguintes opções:
- 5.5.1.21. Detecção de intrusão;
- 5.5.1.22. Cruzamento de linhas de segurança;
- 5.5.1.23. Detecção de movimento;
- 5.5.1.24. Possuir Alarmes Nativos que detectam no mínimo:
- 5.5.1.25. Alarme de adulteração;



- 5.5.1.26. Rede desconectada;
- 5.5.1.27. Conflito de endereço IP;
- 5.5.1.28. Capacidade de armazenamento atingida;
- 5.5.1.29. A câmera deverá possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 5.5.1.30. A câmera deverá possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- 5.5.1.31. A câmera deverá possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, FTP, ICMP, IGMP, SNMP, SMTP, UPnP e DNS.
- 5.5.1.32. A câmera deve estar em conformidade com o Open Network Vídeo Interface Fórum (ONVIF).
- 5.5.1.33. A câmera deverá suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 5.5.1.34. A câmera deverá possuir protocolos de segurança, seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede e suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- 5.5.1.35. A câmera deverá permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na web site do mesmo;
- 5.5.1.36. Possuir compatibilidade com software de gerenciamento Digifort;
- 5.5.1.37. A câmera deverá ter grau de proteção mínimo IP67;
- 5.5.1.38. A câmera deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- 5.5.1.39. A câmera deverá possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 50°C;
- 5.5.1.40. A câmera deverá ser da mesma marca das câmeras tipo II, III e IV.

5.5.2. Especificação técnica Câmera Tipo II

- 5.5.2.1. Deverá possuir as seguintes características técnicas, porém não se limitando a isto:
- 5.5.2.2. Sensor 1/3" de 2 Megapixels tipo CMOS ou superior com varredura progressiva;



- 5.5.2.3. A câmera deverá permitir a transmissão em resolução 1920x1080 pixels em 30 quadros por segundo com compressão de vídeo em H.264 e suportar Motion JPEG (MJPEG);
- 5.5.2.4. Possuir Wide Dynamic Range de no mínimo 120dB;
- 5.5.2.5. Possuir lente varifocal motorizada de no mínimo 3 a 12mm;
- 5.5.2.6. Possuir obturador de no mínimo 1/3s a 1/100.000s;
- 5.5.2.7. Suportar compressão H.264 e MJPEG;
- 5.5.2.8. Filtro para funções Dia & Noite;
- 5.5.2.9. Operar em Iluminação mínima de 0.01lux e 0 Lux com IR;
- 5.5.2.10. Possuir infravermelho com alcance mínimo de 30 metros;
- 5.5.2.11. Possuir alimentação via POE nativa com padrão 802.3af e Alimentação 12V;
- 5.5.2.12. Suporte a ONVIF;
- 5.5.2.13. Caixa de proteção para uso interno/externo com no mínimo os níveis de proteção IP67;
- 5.5.2.14. Tecnologia de Redução de ruído;
- 5.5.2.15. Suportar cartão de memória para armazenamento interno de no mínimo 64GB;
- 5.5.2.16. A câmera deverá possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 5.5.2.17. A câmera deverá permitir no mínimo 6 conexões simultâneas em Unicast e suportar Multicast;
- 5.5.2.18. Possuir no mínimo 1 (uma) Interface RJ-45 10/100 Ethernet;
- 5.5.2.19. Suportar máscaras de privacidade e espelhamento de imagem;
- 5.5.2.20. Possuir analíticos embarcados na Câmera, com no mínimo as seguintes opções:
- 5.5.2.21. Detecção de intrusão;
- 5.5.2.22. Cruzamento de linhas de segurança;
- 5.5.2.23. Detecção de movimento;
- 5.5.2.24. Possuir Alarmes Nativos que detectam no mínimo:
- 5.5.2.25. Alarme de adulteração;



- 5.5.2.26. Rede desconectada;
- 5.5.2.27. Conflito de endereço IP;
- 5.5.2.28. Capacidade de armazenamento atingida;
- 5.5.2.29. Suportar no mínimo os seguintes Protocolos;
- 5.5.2.30. 802.1X, DHCP, DNS, FTP, ICMP, HTTP, HTTPS, IGMP, IPv6, NTP, QoS, UPnP; RTP, RTSP, SMTP, SNMP e TCP/IP.
- 5.5.2.31. Suportar operação em temperaturas de -10 a +50°C;

5.5.3. Especificação técnica Câmera Tipo III

- 5.5.3.1. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet, policromática.
- 5.5.3.2. Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080)
- 5.5.3.3. Suporte para taxa de quadros configurados para de 1 a 60fps em todas as resoluções
- 5.5.3.4. Sensor de imagem igual ou maior ao CMOS 1/1.8" com varredura progressiva;
- 5.5.3.5. Suporte a compressão de vídeo nos padrões H.264+(ou H.265)/H.264/MPEG4/MJPEG.
- 5.5.3.6. Possuir função do codificação de ROI (Região de Interesse).
- 5.5.3.7. Suporte para MainStream, Substream e Thirdstream sendo estes com configuração independente.
- 5.5.3.8. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima inferior a 0.005 Lux no modo colorido e 0 lux com IR (distância mínima de 50m);
- 5.5.3.9. Lente motorizada de 2.8-12mm para ajuste remoto de zoom e foco;
- 5.5.3.10. Possuir função do Foco Automático Inteligente;
- 5.5.3.11. Ângulo de visão: 90° (ou superior) a 35° (ou inferior)
- 5.5.3.12. Posicionamento em 3-eixos (pan/tilt/rotação) permitindo o ajuste de rotação e posição durante a instalação.
- 5.5.3.13. Suporte a Slow Shutter.
- 5.5.3.14. Auto Íris com DC drive.
- 5.5.3.15. Possuir função WDR real com valor mínimo de até 120dB (WDR digital ou DWDR não será permitido).
- 5.5.3.16. Possuir função de Estabilização Eletrônica da Imagem (EIS).



- 5.5.3.17. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- 5.5.3.18. Possuir função de Anti-nevoeiro (Defog) aprimorando a qualidade das imagens na situação de nevoeiros.
- 5.5.3.19. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- 5.5.3.20. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo, Detecção de Faces ou pessoas, Detecção de desfocagem e leitura de placas de veículos.
- 5.5.3.21. O analítico de LPR deverá minimamente:
- 5.5.3.22. Permitir leitura em no mínimo duas trilhas (faixas) na mesma câmera;
- 5.5.3.23. Ler placas de veículos que trafeguem até 120km/h ou velocidade superior;
- 5.5.3.24. Ser homologado para ler placas de carros brasileiros e de países da América do Sul;
- 5.5.3.25. Capturar placas de veículos que se aproximam ou que se distanciam;
- 5.5.3.26. Permitir comparação com placas pré-cadastradas em uma lista, a fim de gerar alarmes físicos ou lógicos, caso haja êxito na comparação;
- 5.5.3.27. Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme.
- 5.5.3.28. Possuir 1 entrada e 1 saída de áudio (3.5mm).
- 5.5.3.29. Ativação de alarmes para Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento, leitura e reconhecimento de placa.
- 5.5.3.30. Permitir até 20 acessos simultâneos para exibição remota em tempo real.
- 5.5.3.31. Operar conforme o padrão ONVIF;
- 5.5.3.32. Suportar ISAPI e possuir SDK disponível no site do fabricante;
- 5.5.3.33. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- 5.5.3.34. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- 5.5.3.35. Possuir compatibilidade com software de gerenciamento Digifort;



5.5.3.36. Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de armazenamento de até 128GB.

5.5.3.37. Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade não superior a 95% (sem condensação);

5.5.3.38. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

5.5.3.39. Possuir proteção total contra imersão por tempos curtos – grau de proteção IP67 ou superior;

5.5.4. Especificação técnica Câmera Tipo IV

5.5.4.1. Possuir lente iris manual e automática;

5.5.4.2. Possuir foco manual e automático;

5.5.4.3. Possuir controle de ganho automático;

5.5.4.4. Possuir sensor de imagem 1/3” do tipo Sony EXMOR CMOS;

5.5.4.5. Possuir zoom óptico de 22x;

5.5.4.6. Possuir sincronização interna;

5.5.4.7. Possuir zoom digital de 10x;

5.5.4.8. Possuir sensibilidade mínima de 0.020 lux com IR desligado e 0 lux com IR ligado;

5.5.4.9. Possuir SNR >50db;

5.5.4.10. Possuir resolução de 2MP;

5.5.4.11. Possuir Balanço de Branco nos modos automático, ligado ou desligado;

5.5.4.12. Suportar rotação horizontal (Pan Range) de 360º contínuo;

5.5.4.13. Suportar compressão de vídeo H.264;

5.5.4.14. Possuir alcance mínimo de 110mts de IR;

5.5.4.15. Possuir velocidade variável entre 0,01º /segundos a 280º /segundos;

5.5.4.16. Possuir exatidão de preset de 0,01º;

5.5.4.17. Permitir 2 streams de vídeo independentes e simultâneos (Main Stream e Sub Stream);

5.5.4.18. Deve suportar as seguintes resoluções à 30fps: 1920 x 1080 (1080p), 1280 x 720 (720p), 704 x 576(4CIF/D1);

5.5.4.19. Possuir mínimo de 04 zonas de privacidade;



- 5.5.4.20. Possibilitar detecção de movimento;
- 5.5.4.21. Possuir comunicação de áudio bidirecional, full duplex
- 5.5.4.22. Possibilitar mínimo de 250 rondas pré definidas;
- 5.5.4.23. Possuir velocidade de pré-posição de 300°/s;
- 5.5.4.24. Deve suportar os protocolos HTTP, TCP/IP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPOE, UPNP, NTP, 802.1X, ONVIF 2.0;
- 5.5.4.25. Possuir interface de rede padrão 10/100Base-T, auto-sensing, saída half duplex e full duplex RJ45;
- 5.5.4.26. Possuir exatidão de preset ~ 0,01°;
- 5.5.4.27. Possuir WDR: -89db
- 5.5.4.28. Possuir suporte às linguagens Windows SDK, Linux SDK ou Possuir comandos diretos para integração com softwares de vídeo monitoramento presentes no mercado;
- 5.5.4.29. Possuir menu ODS completo com todas as funções;
- 5.5.4.30. Possuir proteção através de senha;
- 5.5.4.31. Possuir compatibilidade com software de gerenciamento Digifort;
- 5.5.4.32. Possuir mínimo de 8 posições de tour do presets, em até 25 cenas cada consecutivas
- 5.5.4.33. Possuir proteção IP-66.

5.5.5. Licenças Software Digifort Enterprise

5.5.5.1. As licenças deverão ser do mesmo fabricante do software de monitoramento hoje existente na solução de videomonitoramento da CEASA/DF por questão de compatibilidade, sendo que esse software só aceita licenças do mesmo fabricante;

5.5.6. Módulo gravador de vídeo LPR em rede - 08 canais

5.5.6.1. O módulo de gerenciamento de placas, deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

5.5.6.2. Deve ser responsável por gerenciar as câmeras de captura LPR, suportando pesquisa por Placas e horários, trazendo as imagens (Foto e vídeo), vinculada aos caracteres das Placas dos veículos capturados.



- 5.5.6.3. O módulo deverá suportar a conexão e a gravação de no mínimo 8 canais com tecnologia IP e leitura de placas de veículos;
- 5.5.6.4. Para tanto, este deve vir, previamente instalado e licenciado para este fim, podendo ter este recurso processado nele ou nas bordas;
- 5.5.6.5. Deve Permitir gravação na resolução de até 12MP;
- 5.5.6.6. Deve suportar fluxos de vídeo até 60 fps;
- 5.5.6.7. Possuir Banda de Entrada de no mínimo 80Mbps;
- 5.5.6.8. Possuir Banda de saída de no mínimo 250Mbps;
- 5.5.6.9. Possuir suporta para compressão de vídeo H.265 e H.264 para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos;
- 5.5.6.10. Permitir visualização ao vivo de imagens de até 12MP;
- 5.5.6.11. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1KΩ);
- 5.5.6.12. Permitir reprodução sincronizada de até 8 canais simultâneos;
- 5.5.6.13. Permitir reprodução de vídeos em até 12MP;
- 5.5.6.14. Possuir saída HDMI com resolução de até 4K;
- 5.5.6.15. Permitir mosaico/quadrantes de imagens para visualização em tempo real;
- 5.5.6.16. Permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;
- 5.5.6.17. Possuir funções de Detecção de Movimento, Video-tampering, ausência de vídeo, perda de vídeo e alarmes de VCA (Análise de conteúdo de vídeo);
- 5.5.6.18. Possuir ferramenta de diagnóstico de qualidade de vídeo;
- 5.5.6.19. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (quatro) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total de no mínimo 8TB de gravação (4TB por disco rígido);
- 5.5.6.20. Possuir inclusos discos rígidos para um armazenamento total de 8TB;
- 5.5.6.21. Permitir a conexão de no mínimo 8 discos de rede (discos NAS /IP SAN) simultâneos;
- 5.5.6.22. Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido);
- 5.5.6.23. Suporta função de Hibernação dos Discos Rígidos visando economia de energia e prolongação do tempo de vida dos Discos Rígidos;



- 5.5.6.24. Permitir até, no mínimo, 32 conexões remotas;
- 5.5.6.25. Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0;
- 5.5.6.26. Seu software deverá suportar o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- 5.5.6.27. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz, por meio de fonte externa ou interna;

5.5.6.28. Possuir garantia mínima de 12 meses.

5.5.7. Fonte de alimentação para câmeras

- 5.5.7.1. Deverá possuir potência nominal não inferior a 12W;
- 5.5.7.2. Tensão de entrada entre 100 ~ 240Vca ($\pm 10\%$);
- 5.5.7.3. Tensão de saída de 12 Vcc, Amperagem igual a 1A;
- 5.5.7.4. Possuir Plug de Saída tipo P4 com medidas de 5,5mm externo - 2,1mm interno;
- 5.5.7.5. Deverá ainda possuir proteção contra subtensão e sobretensão, contra curto-circuito na saída, contra sobrecarga, contra transientes na rede elétrica, contra ruídos (RFI/EMI), contra ruídos de carga (RFI/EMI);
- 5.5.7.6. Possuir isolamento entrada/saída;
- 5.5.7.7. Possuir filtro contra interferência na imagem;
- 5.5.7.8. As medidas não poderão exceder em (milímetros) mm 40,00 largura x 70,00 Altura x 95 Profundidade.

5.5.8. Dispositivo de proteção contra surto - Tipo I

- 5.5.8.1. Protetor anti-surto individual de proteção elétrica para equipamentos;
- 5.5.8.2. Possuir função de proteção da rede elétrica individual para equipamentos com consumo até 1000 Watts;
- 5.5.8.3. Possuir tensão de entrada 100 a 240 VAC;
- 5.5.8.4. Possuir tempo de resposta de < 1 ns;
- 5.5.8.5. Possuir modo de proteção comum e transverso;
- 5.5.8.6. Possuir tensão de disparo de 275 Vac no modo bifásico/trifásico/monofásico em 220V;
- 5.5.8.7. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 μ s;



5.5.8.8. Possuir conexão para rede elétrica através de borne de 1,5MM² (entrada e saída);

5.5.8.9. Possuir corrente nominal (In) de 10 Amperes;

5.5.8.10. Possuir suporte tipo base para fixação no trilho DIN;

5.5.8.11. Possuir componentes com sistema de encapsulamento tipo resina epóxi sendo anti-chama;

5.5.8.12. Possuir sistema de base e módulo.

5.5.9. Dispositivo de proteção contra surto - Tipo II

5.5.9.1. Protetor anti-surto individual para proteção de rede de dados CAT 6;

5.5.9.2. Possuir função de proteção da rede de dados individual que utilizam conexão via RJ 45;

5.5.9.3. Possuir portas de conexão de dados RJ45 CAT6 fêmea de entrada e saída;

5.5.9.4. Possuir tempo de resposta de < 1 ns;

5.5.9.5. Possuir proteção para os condutores CAT6 em todos os pinos;

5.5.9.6. Possuir corrente máxima de surto variando entre 1100 a 1200 Joules;

5.5.9.7. Possuir conexão para sistema de aterramento através de borne de 1,5MM²;

5.5.9.8. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 µs;

5.5.9.9. Possuir tensão de disparo e serviço de 15Vdc e tensão máxima de clamping de 19 Vdc;

5.5.9.10. Possuir suporte tipo base para fixação no trilho DIN;

5.5.9.11. Possuir componentes com sistema de encapsulamento tipo resina epóxi sendo anti-chama;

5.5.9.12. Possuir sistema de base e módulo;

5.5.10. Conversor de Midia Ethernet para fibra multimodo

5.5.10.1. Suportar padrão: IEEE 802.3z, 100 Base-SX/100 Base-LX IEEE 802.3ab, 1000Base-T;

5.5.10.2. Possuir 01 porta LAN 10/100/1000 + uma porta Fibra 1000Mbps;

5.5.10.3. Possuir auto interconexão (auto MDI/MDIX) em todas as portas;

5.5.10.4. Fibra-óptica 1000Mbps;



5.5.10.5. Suporte Modo Duplex: Par trançado: Auto-Negociação para half-duplex, full-duplex;

5.5.10.6. Possuir capacidade de comutação de 0.6Gbps

5.5.10.7. Possuir filtro CRC – para eliminar pacotes defeituosos;

5.5.10.8. LED indicativa para gerenciamento;

5.5.10.9. Capacidade de comutação de 0.6Gbps;

5.5.10.10. Capacidade de armazenamento 4096 endereços MAC;

5.5.10.11. Fonte externa bivolt autosense, capacidade de operação 100 e 240volts, ajuste automático a ambientes 110v e 220v, com regulagem de tensão em até 20%;

5.5.10.12. Buffer de memória de 1024Kb;

5.5.10.13. Auto configurável (plug and play);

5.5.10.14. Garantia: 12 meses.

5.5.11. Conversor de mídia Ethernet (monomodo)

5.5.11.1. Suportar padrão IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX;

5.5.11.2. Possuir 01 portas LAN de 10/100/1000Mbps + uma Fibra 1000Mbps monomodo;

5.5.11.3. Possuir auto interconexão (auto MDI/MDI-X) em todas as portas para interligação entre switches em todos os modelos;

5.5.11.4. Possuir autonegociação de velocidade: Half-Duplex e Full-Duplex;

5.5.11.5. Possuir capacidade de Comutação de 0.6Gbps na linha Fast Ethernet e 4Gbps na linha Gigabit;

5.5.11.6. Possuir capacidade de armazenamento 4096 endereços MAC.

5.5.11.7. Possuir fonte externa bivolt autosense, capacidade de operação 100 e 240volts, ajuste automático a ambientes 110v e 220v;

5.5.11.8. Possuir Buffer de memória de 1024Kb;

5.5.11.9. Auto configurável (plug and play)

5.5.11.10. Garantia: 12 meses.

5.5.12. MiniGBic

5.5.12.1. Suportar fibra do tipo multimodo (62,5/125 – 50/125);

5.5.12.2. Permitir utilização mínima de distância de 500 Metros;



- 5.5.12.3. Suportar os seguintes protocolos: CSMA/CD, TCP/IP;
- 5.5.12.4. Ser do tipo de conexão LC – UPC de dupla conectorização;
- 5.5.12.5. Possuir taxa mínima de transmissão de dados de 1,00 Gbps;
- 5.5.12.6. Possuir os seguintes padrões: IEEE 802.3z (1000BASE-FX), IEEE 802.3x (Flow-Control), IEEE 802.3ab (1000BASE-T);
- 5.5.12.7. Possuir tecnologia Plug&Play;
- 5.5.12.8. Garantia de 12 meses.

5.5.13. Switch Tipo I (08 portas)

- 5.5.13.1. Possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”;
- 5.5.13.2. Possuir um mínimo de 08 portas 10/100/1000Base-T, 02 portas SFP 1000;
- 5.5.13.3. Arquitetura stand alone, stackable ou de chassis;
- 5.5.13.4. Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta, e de alimentação;
- 5.5.13.5. Interface de console compatível com o padrão RJ-45;
- 5.5.13.6. Tensão de alimentação interna de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático;
- 5.5.13.7. Suportar IEEE 802.3;
- 5.5.13.8. Suportar IEEE 802.3u;
- 5.5.13.9. Suportar half/full Duplex em todas as portas;
- 5.5.13.10. Suportar IEEE 802.3x Controle de fluxo em operações Full Duplex;
- 5.5.13.11. Suportar Back Pressure em operações Half Duplex;
- 5.5.13.12. Suportar IEEE 802.3ab
- 5.5.13.13. Suportar IEEE 802.3z
- 5.5.13.14. Capacidade Switching mínima de 20 Gbps;
- 5.5.13.15. Capacidade de comutação de, no mínimo, 14.8 Mpps, para pacotes de 64 bytes em nível 2 do modelo OSI;
- 5.5.13.16. Tabela de MAC Address mínima de 8K;
- 5.5.13.17. Possuir proteção de “Broadcast Storm”;
- 5.5.13.18. Possuir “Port Mirroring”;



- 5.5.13.19. Possuir controle de bandwidth
 - 5.5.13.20. Possuir o protocolo IEEE 802.1d Spanning Tree;
 - 5.5.13.21. Possuir o protocolo IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree;
 - 5.5.13.22. Possuir IGMP Snooping;
 - 5.5.13.23. Possuir Port Security;
 - 5.5.13.24. Possuir o protocolo 802.1Q VLAN;
 - 5.5.13.25. Possuir mínimo de 4K VLANs por dispositivo;
 - 5.5.13.26. Possuir um mínimo de 04 filas de prioridades
 - 5.5.13.27. Possuir o protocolo IEEE 802.1p
 - 5.5.13.28. Gerenciamento da pilha como um único IP;
 - 5.5.13.29. Possuir SNMP v1, v2 e v3;
 - 5.5.13.30. Possuir RMON;
 - 5.5.13.31. Possuir gerenciamento Web;
 - 5.5.13.32. Suportar CLI;
 - 5.5.13.33. Suportar monitoramento de trafego Web GUI ou acompanhar software de gerenciamento do mesmo fabricante;
 - 5.5.13.34. Suportar Telnet;
 - 5.5.13.35. Possuir DHCP Client;
 - 5.5.13.36. Possuir BOOTP Client;
 - 5.5.13.37. Possuir autenticação RADIUS;
 - 5.5.13.38. Possuir SNTP ou NTP;
 - 5.5.13.39. Possuir MIB-II
 - 5.5.13.40. Possuir Bridge MIB
 - 5.5.13.41. Possuir RMON MIB
 - 5.5.13.42. Possuir 802.1Q VLAN MIB
 - 5.5.13.43. Possuir 802.1P MIB.
 - 5.5.13.44. Garantia: 12 meses.
- 5.5.14. Switch Tipo II (24 portas)**



- 5.5.14.1. Possuir mínimo de 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T RJ-45 autosensing;
- 5.5.14.2. Possuir mínimo de 4 (quatro) interfaces/slots SFP+ com suporte ao padrão 1/10GbE;
- 5.5.14.3. Possuir capacidade de encaminhamento de tráfego mínimo de 120Gbps;
- 5.5.14.4. Possuir capacidade de vazão de dados (throughput) até de 90Mpps;
- 5.5.14.5. Possuir tabela de roteamento mínima de 500 (quinhentas) entradas para ipv4;
- 5.5.14.6. Possuir latência menor que $< 4,0 \mu\text{s}$;
- 5.5.14.7. Possuir temperatura de operação entre 0 e 40°C.
- 5.5.14.8. Possuir capacidade de memória de 1GB DDR3 SDRAM;
- 5.5.14.9. Possuir fonte de alimentação AC full range, com seleção automática de tensão e frequência (de 50/60 Hz);
- 5.5.14.10. Deve acompanhar os acessórios de fixação em rack padrão 19”;
- 5.5.14.11. Possuir capacidade mínima para 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC na tabela de comutação;
- 5.5.14.12. Possuir a capacidade de implementar 4000 (quatro mil) VLANs simultâneas de acordo com o padrão 802.1Q;
- 5.5.14.13. Possuir funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1Q;
- 5.5.14.14. Possuir a capacidade de manipular Jumbo Frames de no mínimo 9.000 (nove mil) Bytes;
- 5.5.14.15. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.
- 5.5.14.16. Possuir a capacidade de implementar rotas estáticas;
- 5.5.14.17. Possuir mecanismo de DHCP Relay.
- 5.5.14.18. Possuir suporte aos padrões abertos de gerência de rede SNMP;
- 5.5.14.19. Permite a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interface Ethernet;
- 5.5.14.20. Possuir mecanismo de priorização de tráfego por meio do protocolo IEEE802.1p;
- 5.5.14.21. Possuir filas de prioridade por porta de saída baseadas em TCP/UDP;



- 5.5.14.22. Possuir os seguintes Protocolos de Rede/Segurança:
- 5.5.14.23. IEEE 802.1AX-2008 Link Aggregation;
- 5.5.14.24. IEEE 802.1d MAC Bridges;
- 5.5.14.25. IEEE 802.1p Priority;
- 5.5.14.26. IEEE 802.1Q VLANs;
- 5.5.14.27. IEEE 802.1s Multiple Spanning Trees;
- 5.5.14.28. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- 5.5.14.29. IEEE 802.3x Flow Control;
- 5.5.14.30. RFC 2131 DHCP;
- 5.5.14.31. RFC 3046 DHCP Relay Agent Information Option;
- 5.5.14.32. RFC 768 UDP;
- 5.5.14.33. RFC 783 TFTP Protocol (revision 2);
- 5.5.14.34. RFC 792 ICMP;
- 5.5.14.35. RFC 793 TCP;
- 5.5.14.36. RFC 826 ARP;
- 5.5.14.37. RFC 3416 Protocol Operations for SNMP;
- 5.5.14.38. RFC 3417 Transport Mappings for the Simple Network Management Protocol (SNMP);
- 5.5.14.39. RFC 3418 Management Information Base for SNMP, RFC 868 Time Protocol;
- 5.5.14.40. Possuir cadastro e certificação Anatel;
- 5.5.14.41. Garantia: 12 meses.

5.5.15. Switch Tipo III (24 portas)

- 5.5.15.1. Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, com seleção automática de velocidade e auto MDI/MDX;
- 5.5.15.2. Possuir todas as portas 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, deverão ser PoE (Power overEthernet);
- 5.5.15.3. Todas as interfaces disponibilizadas através de conectores RJ-45 fêmea;
- 5.5.15.4. Possuir 04 (quatro) slots padrão SFP, sendo duas 10G SPF+;



5.5.15.5. Possuir gerenciamento com suporte à interface baseada em web, Interface de linha de comando (CLI), Telnet Cliente/Servidor, LLDP, SNMP (v1, v2c, v3 & RMON v1), RADIUS/TACACS+ para autenticação do gerenciamento, SSH v1, v2, SSL v3;

5.5.15.6. Possuir segurança com suporte à ACL, ARP *Spoofing Prevention*, Controle de Acesso baseado em MAC, *Guest VLAN*, 256 Grupos de VLAN's, Controle de Acesso baseado em MAC, *Guest VLAN*, 256 Grupos de VLAN's;

5.5.15.7. Possuir suporte a Jumbo Frame de 8.000 Bytes;

5.5.15.8. Possuir taxa mínima de envio de pacotes de 64 bytes: 60 Mpps;

5.5.15.9. Possuir suporte ao padrão IEEE 802.1p, de priorização de tráfego;

5.5.15.10. Possuir capacidade da tabela de endereços MAC: 10.000 entradas;

5.5.15.11. Possuir capacidade de comutação mínima de 90 Gbps;

5.5.15.12. Possuir método de encaminhamento *store-and-forward*,

5.5.15.13. Possuir *Buffer* de memória, por dispositivo, de no mínimo 1.5Mbytes;

5.5.15.14. Possuir fonte de alimentação interna, com seleção automática de voltagem de entrada (100-240VAC, 50/60Hz);

5.5.15.15. Possuir kit para montagem em rack padrão de 19”;

5.5.15.16. LED's indicativos de atividade e velocidade, na parte frontal do equipamento;

5.5.15.17. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, para partes e peças;

5.5.15.18. Possuir certificado Anatel.

5.5.16. Nobreak 1400 VA 110/220V

5.5.16.1. Possuir forma de onda senoidal por aproximação;

5.5.16.2. Deverá possuir 02 baterias seladas internas de no mínimo 7Ah;

5.5.16.3. Partida a frio - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;

5.5.16.4. Deverá possuir recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado;

5.5.16.5. Possuir 5 tomadas padrão NBR 14136;

5.5.16.6. Deverá possuir sistema informando quando a bateria precisa ser substituída;



- 5.5.16.7. Deverá possuir conexão para bateria externa;
- 5.5.16.8. Possuir tensão de saída 115V;
- 5.5.16.9. Possuir fator de potência de no mínimo +/- 0,7;
- 5.5.16.10. Deverá possuir tensão de entrada bivolt automática 110/220V;
- 5.5.16.11. Deverá possuir proteção contra curto-circuito no inversor;
- 5.5.16.12. Deverá possuir proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;

5.5.17. Cabeamento UTP de 4 Pares Categoria .6

- 5.5.17.1. Características elétricas e performance testada em frequências de até 1.000Mhz;
- 5.5.17.2. Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1;
- 5.5.17.3. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 5.5.17.4. Marcação sequencial métrica regressiva de 305m a zero em metros;
- 5.5.17.5. Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par;
- 5.5.17.6. Deverá ser apresentado através de desenhos técnicos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), ELFEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 1 a 1.000MHz.
- 5.5.17.7. Fornecido em caixas com o comprimento de 1000 Ft (304,8m);
- 5.5.17.8. Cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama na cor Azul;
- 5.5.17.9. Possuir classe de flamabilidade CMR, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) impressa na capa;
- 5.5.17.10. Possuir, impresso na capa externa do cabo, a marca do fabricante e sua respectiva categoria (Cat .6);
- 5.5.17.11. O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta emitida pelo representante legal do fabricante).

5.5.18. Cabeamento Óptico



5.5.18.1. Todos os Cabos Ópticos MM (50/125mm) devem atender os sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagem requisitos da norma ANSI EIA/TIA-568C para uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

5.5.18.2. Este cabo deverá ser constituído por 12 fibras ópticas multimodo (50/125mm) tipo “tight”;

5.5.18.3. A fibra óptica deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;

5.5.18.4. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;

5.5.18.5. Raio mínimo de curvatura aceitável para esta fibra é de 50mm;

5.5.18.6. Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e seu respectivo tipo de fibra (50/125mm);

5.5.18.7. Deverá possuir garantia do fabricante do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade assinada pelo representante legal do fabricante, devendo ser apresentada pelo licitante vencedor);

5.5.18.8. As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, declaração do fabricante ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

5.5.19. Terminador Óptico

5.5.19.1. Deverá acompanhar kit completo de instalação e fixação;

5.5.19.2. Deverá ser do formato “caixa e tampa”, com tampa removível;

5.5.19.3. Deverá possuir capacidade para 6FO 50/125 mm;

5.5.19.4. Deverá suportar adaptadores do tipo LC e SC.

5.5.20. Cabeamento PP 3x4mm 0,6/1kV

5.5.20.1. Deverá possuir fio de cobre nu eletrolítico;

5.5.20.2. Deverá possuir seção circular;

5.5.20.3. Deverá possuir têmpera mole;



5.5.20.4. Deverá possuir classe 4 ou 5 de encordoamento seguindo a norma NBR NM 280;

5.5.20.5. Deverá possuir isolamento das veias a base de PVC;

5.5.20.6. Deverá possuir proteção anti-chama.

5.5.21. Cordão Óptico multimodo

5.5.21.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125mm OM2, tipo “tight”;

5.5.21.2. Possuir no mínimo 2,5 metros de comprimento;

5.5.21.3. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras com diâmetro nominal entre 2mm;

5.5.21.4. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;

5.5.21.5. O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH;

5.5.21.6. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

5.5.21.7. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC / LC;

5.5.21.8. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;

5.5.21.9. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC / LC;

5.5.21.10. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

5.5.22. Cordão Óptico monomodo

5.5.22.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125mm , tipo “tight”;

5.5.22.2. Possuir no mínimo 2,5 metros de comprimento;

5.5.22.3. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras com diâmetro nominal entre 2mm;

5.5.22.4. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;

5.5.22.5. O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH;

5.5.22.6. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;



5.5.22.7. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC / SC UPC;

5.5.22.8. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;

5.5.22.9. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC / LC;

5.5.22.10. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

5.5.23. Caixa hermética

5.5.23.1. Possuir medidas: 600mm Altura x 500mm Largura x 300mm Profundidade;

5.5.23.2. Possuir ventilação lateral;

5.5.23.3. Possuir fechadura;

5.5.23.4. Ser construída em aço;

5.5.23.5. Possuir pintura eletrostática na cor bege.

5.5.24. Kit de aterramento completo

5.5.24.1. Possuir 03 (três) Haste Terra Cobreada 5/8 x 240 cm;

5.5.24.2. Possuir Conector Haste 5/8;

5.5.24.3. Cabo cobre nu 10mm x 3m;

5.5.24.4. Caixa Inspeção 200 x 150mm;

5.5.25. Fusão de Fibra óptica

5.5.25.1. Serviço de Fusão e Certificação de fibra óptica, multimodo e monomodo.

5.5.25.2. Teste de enlace total para conhecer o valor da perda total no enlace e verificar se há inversão das fibras ou fibra quebrada ou trincada após a fusão;

6. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

A Assistência técnica e garantia dos equipamentos deverão ser aquelas descritas para cada item e quando não descrita será de, no mínimo, 12 (doze) meses com suporte no Distrito Federal sem ônus para a CEASA/DF;

6.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados conforme descrito no item anterior, que corresponde ao prazo de garantia de cada equipamento, deverão ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento provisório dos equipamentos;



6.2. Caso seja efetuada a troca total de algum componente, o prazo de assistência técnica passa a ser contado novamente a partir do momento do recebimento provisório do novo equipamento;

6.3. O serviço de assistência técnica será prestado na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia e 07 dias por semana) mediante manutenção corretiva, troca e reposição de componentes e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CEASA/DF;

6.4. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico ou suporte no local para solução de problemas de configuração e de utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos mesmos;

6.5. A Assistência técnica poderá ser prestada nas instalações da CEASA/DF;

6.6. Caso seja necessário enviar o equipamento para um centro de assistência técnica fora da CEASA/DF, a contratada arcará com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

6.7. O envio de equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a licitante vencedora do cumprimento dos prazos de assistência técnica e respectivos penalidades conforme art. 18 do Código de defesa do consumidor;

6.8. Os serviços de assistência técnica serão prestados em dia úteis. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

6.9. Caso a empresa vencedora não efetue a assistência técnica, sem o atendimento devido, fica a CEASA/DF autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto á garantia e assistência técnica dos equipamentos e materiais entregues;

6.10. Caso algum equipamento apresente pelo menos 04 ocorrências de problema dentro do período de 10 dias úteis, a licitante vencedora fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado.

6.11. A licitante vencedora somente poderá substituir a empresa indicada para prestar os serviços de assistência técnica com autorização expressa da CEASA/DF e por outra empresa de capacidade técnica equivalente;



6.12. A CEASA/DF reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos ofertados, sem que isso constitua motivo para a licitante vencedora se desobrigar dos serviços de assistência técnica dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.1. A proposta de preços a ser apresentada deve conter Preço Total por Grupo e Preços Unitários para os Itens;

7.2. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s) no fornecimento, informando fabricante, marca, modelo, part-number, dentre outras informações que permitam à CONTRATANTE ter conhecimento técnico do que está sendo ofertado;

7.3. A empresa deverá apresentar os catálogos de todos os equipamentos constantes no item 2.2 (Grupos 1,2 e 3) – Tabela 1;

7.4. A avaliação dos catálogos será feita pela área técnica desta CEASA/DF e deverá ser entregue em mídia eletrônica juntamente com a proposta de preços.

8. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A Empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, mediante apresentação dos itens descritos abaixo:

8.2. Um ou mais atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado onde conste o fornecimento servidores, fornecimento de computadores, fornecimento de câmeras com tecnologia “IP” e fornecimento de storage com instalação e configuração em rede de CFTV/IP, com software de gerenciamento de imagens em características técnicas iguais ao da CEASA/DF.

8.3. Comprovação de o licitante vencedor possuir em seu quadro, profissional certificado em configuração de software da Digifort, comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio, Contrato Social da Empresa, ou outro documento legal admitido pela legislação trabalhista que comprove o vínculo.

8.4. A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser entregue na Comissão de Licitação por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



9.1. O prazo da entrega será de 30(trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

9.2. A instalação dos equipamentos deverá ser encerrada em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos no local indicado no item 9.3.

9.3. Os produtos deverão ser entregues na Gerencia de Informática das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal Divisão de Informática situada no Setor de Indústrias e Abastecimento Trecho 10 lote 05 – Brasília -DF.

9.4. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a Gerência de Informática, por meio do telefone (61) 3363-1206.

10. RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos produtos será efetivado pela Gerencia de Informática, e dar-se-á da seguinte forma:

10.2. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias após a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referencia. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Seção de Patrimônio;

10.3. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pela Gerencia de Informática. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pela Gerencia de Informática;

10.4. Caberá a Gerencia de Informática rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referencia.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

11. PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, e de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;



- 12.2. Substituir, sempre que exigido pela CEASA/DF, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à execução dos serviços;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CEASA/DF, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou propostos causarem ao patrimônio da CEASA/DF, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrentes;
- 12.5. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CEASA/DF;
- 12.6. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- 12.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CEASA/DF, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.8. Indicar o telefone de contato, para registro de solicitações de suporte técnico e informações, ao setor competente da CEASA/DF;
- 12.9. Fornecer, quando solicitado pelo executor do contrato, o número de registro da solicitação de suporte técnico;
- 12.10. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CEASA/DF, refazendo, sem ônus, qualquer trabalho não aceito;
- 12.11. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 12.12. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CEASA/DF e deverão, ainda, 12.13. Apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CEASA/DF;



- 13.2. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Diretoria Administrativa que indicará um executor para o contrato;
- 13.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.4. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal;
- 13.5. Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitando os critérios de sigilo aplicáveis.

14. SANÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA se sujeitará as penalidades abaixo, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 14.3. Advertência por escrito;
- 14.4. Multa;
- 14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.2.



16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores deverão ser de responsabilidade da contratada, bem como as despesas decorrentes;

16.2. No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

16.3. O presente termo obedecerá no que for aplicável, as normas da ABNT e demais certificações, não sendo aceito qualquer alegação, por parte da contratada, de desconhecimento das mesmas;

Elaborado por:

Leandro Alves de Moura

Gerente de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES MOURA - Matr.0001056-1, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 19/10/2018, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=14054902 código CRC= 91F6C1CC.



ANEXO II

- Modelo 01- Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho
- Modelo 02- Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Modelo 03- Proposta de Preços



ANEXO II

Modelo 01 – Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de Empenho

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
Brasília - DF

REF.: Pregão - ____/2019-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP) _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Contato: _____ (cargo _____)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa:

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP) _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Contato: sr. _____ (cargo _____)

(Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura do contrato ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____

Residência e domicílio: _____

Carteira de identidade (número e órgão expedidor): _____

CPF nº: _____

Cargo na empresa: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante



ANEXO II

Modelo 02 – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
Brasília - DF

Ref.: Pregão-____/2019-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Em atendimento à determinação contida nas normas inseridas no Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal
cargo - Nome da empresa licitante



infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos estar cientes de que, o pagamento será feito pela CEASA/DF, exclusivamente, mediante crédito em nossa conta corrente, no Banco de Brasília S.A - BRB, observado o item 19.2 do Capítulo XIX do edital.

1.4 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

2.2 O prazo de entrega será de acordo com o item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal
cargo - Nome da empresa licitante



ANEXO III

Minuta do Contrato e ARP

Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº 00071-00001675/2018-24

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, ********* como **CONTRATADO**, *********, CNPJ nº. *********, com sede comercial em *********, CEP nº *********, representada neste ato por *********, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ********* SSP/SP, CPF/MF nº *********, com residência e domicílio em *********, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *********, Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão), lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos das estatais), Lei nº 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto do DF 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e art. 63, III da lei 13.303/2016) e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).



Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto Registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, conforme condições e especificações do Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de ***** dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor por grupo, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor por grupo, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e art. 43 da lei 13.303/2016.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de R\$ *****, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de R\$ ***** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. ***** dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **xxxxx;**



IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxxxx** - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ *******, conforme Nota de Empenho nº *********, emitida em ******* de ********* de 2015, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** é de **12 meses**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/1993 e art. 69, lei 13.303/2016, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.



Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 69 da lei federal 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências



determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993 c/c art. 6º, lei federal 13.303/2016).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Das Garantias e da Assistência técnica

20.1 - Os equipamentos terão garantia na forma da legislação respectiva e conforme Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

20.2 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o máximo



de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.3 - Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento.

Cláusula Vigésima Primeira – MATRIZ DE RISCOS

20.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

20.1.1 - Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

20.1.3 - O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo 03 deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a



recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

20.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Presidente CEASADF

Representante legal Contratada



Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico PE **/2018 que entre si celebram _____ e as CEASA/DF.

Processo nº 00071-00001254/2018-01

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, doravante denominada(o) _____, CNPJ nº _____, com sede comercial em _____, CEP nº _____, telefone/fax _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio _____, CEP n. _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 63, lei 13.303/2016 (institui normas para licitações e contratos das estatais), do art. 15, inciso II e §2º, da lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.



Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – A presente Ata de tem por objeto o registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, conforme condições e especificações do Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de ***** dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor por grupo, que passam a integrar o presente Termo;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº ***/2018, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ (unidade)	R\$ (total)
1	1	Mini computador (nano)	unid	15		
	2	Teclado USB	unid	30		
	3	Mouse USB	unid	30		
	4	Fonte ATX para desktop DELL	unid	15		
	5	Câmera Tipo I	unid	25		
	6	Câmera Tipo II	unid	15		
	7	Câmera Tipo III	unid	10		
	8	Câmera Tipo IV	unid	08		
	9	Licença Software Digifort Enterprise	unid	20		



2		para câmeras				
	10	Módulo gravador de vídeo LPR em rede	unid	02		
3	11	Fonte de alimentação	unid	40		
	12	Dispositivo de proteção tipo I	unid	10		
	13	Dispositivo de proteção tipo II	unid	10		
	14	Conversor de mídia Ethernet (multimodo)	unid	15		
	15	Conversor de mídia Ethernet (monomodo)	unid	04		
	16	MiniGbic	unid	10		
	17	Switch 08 portas Tipo I	unid	10		
	18	Switch 24 portas Tipo II	unid	05		
	19	Switch 24 portas Tipo III	unid	02		
	20	Nobreak 1400VA 110/200V	unid	20		
	21	Cabeamento UTP de 4 Pares Categoria .6	cx	10		
	22	Cabeamento Óptico	m	1000		
	23	Terminador Óptico	unid	20		
	24	Cabeamento PP 3x4mm 0,6/1KV _a	m	1525		
	25	Cordão óptico (multimodo)	unid	08		
	26	Cordão óptico (monomodo)	unid	04		
	27	Caixa hermética	unid	02		
	28	Eletroduto galvanizado 1"	unid	130		
	29	Curva galvanizada 1"	unid	30		
	30	Petrolete tipo C 1" com tampa	unid	20		



31	Petrolete tipo E 1" com tampa	unid	06		
32	Petrolete tipo LR 1" com tampa	unid	12		
33	Petrolete tipo LL 1" com tampa	unid	12		
34	Petrolete tipo T 1" com tampa	unid	20		
35	Unidut 1"	unid	110		
36	Box reto 1"	unid	30		
37	Tomada femea 2p+T	unid	15		
38	Copex revestido de 1"	m	60		
39	Abraçadeira tipo D 1"	unid	450		
40	Abraçadeira de nylon 21 cm (pct c/ 100 unidades)	pct	02		
41	Bucha e parafuso S-8	unid	1000		
42	Kit completo de aterramento	unid	05		
43	Fusão de fibra óptica	unid	30		
	Total (R\$)				

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ xxxxxxxxx**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de **R\$ xxxxxxxxxx**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



I – Unidade Orçamentária: **14.202 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – GERAÇÃO PRÓPRIA;**

III – Programa de Trabalho: **xxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxx – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Sexta – Da Execução da Ata

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº PE **/2018, e seus anexos, e do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de fls. *****, lei federal 13.303/2016, Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital n. 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços



8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, art. 69, VI, e art. 72 da lei federal 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 69 e art. 72 da lei federal 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital de Pregão Eletrônico):

I) A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula Décima Primeira - do Pagamento

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Cláusula Décima Quinta – Das Garantias dos produtos

15.1 – Os materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

Cláusula Décima Sexta– Disposições finais

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.

Cláusula Décima Sétima– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Presidente CEASADF

Representante legal contratada